

**LEI Nº 2105/2019,
De 18 de Setembro de 2019.**

***Autoriza a Realocação de Recurso e Dá Outras
Providências.***

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a realocação de recurso no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a dotação nº 02.25.02.06.183.0096.2.0177.3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 01.00.00.00 - criada pela Lei 2.103/2019 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Para fazer face à despesa acima fica o Poder Executivo autorizado a anular totalmente a seguinte dotação 02.25.02.06.183.0096.1.0086.4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso 01.00.00.00, criada pela lei 2.103/2019 de 19 de agosto de 2019.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alteração no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019, limitada à adequação das autorizações previstas nos artigos 1º e 2º da presente Lei.



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 18 de Setembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal